

LEI Nº 2475 DE 23 DE MAIO DE 2024.

DENOMINA DE MARIA LINHARES PONTES A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SITUADA NA RUA PADRE EDSON NO BAIRRO PADRE PALHANO, SOBRAL-CE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Maria Linhares Pontes a Escola de Tempo Integral localizada na Rua Padre Edson, no Bairro Padre Palhano, Sobral-CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 23 DE MAIO DE 2024.


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal


VISTO
Município de Sobral
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2449/2024

Ref. Projeto de Lei nº **041/2024**

Autoria: **Vereador Roque Hudson Ursulino Pontes (PSB)**.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Denomina de Maria Linhares Pontes a Escola de Tempo Integral situada na Rua Padre Edson no Bairro Padre Palhano, Sobral-CE**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM
23 DE MAIO DE 2024.**



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



VISTO
Município de Sobral
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301